

REVOCADA
PELO BEFALE - T. INTER
DE 26/03/15

**CLUBE DE AERONÁUTICA
CONSELHO DELIBERATIVO**

RESOLUÇÃO nº 143

Alteração do Art. 35 do Regimento Interno do Departamento Beneficente.

O Presidente do Conselho Deliberativo, no uso de suas atribuições e em cumprimento a deliberação da 661ª Reunião Ordinária, deste Conselho, realizada no dia 04 de fevereiro de 2015, que aprovou a proposta do Presidente do Clube para alteração do Art. 35 do Regimento Interno do Departamento Beneficente do Clube de Aeronáutica,

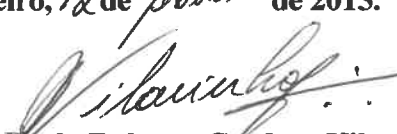
RESOLVE

De acordo com o art. 4ª do Estatuto e com a proposta do Presidente do Clube, formalizar a nova redação a ser conferida ao Art. 35 do Regimento Interno do Departamento Beneficente do Clube de Aeronáutica, com a inclusão de um parágrafo único.

Artigo 35 – O BEFALE não reclamado no prazo de 10 (dez) anos, contados da data do óbito do associado, prescreverá e reverterá em favor do próprio FUNBESCA.

Parágrafo Único: Sobre o valor devido em decorrência do falecimento do associado não incidirão encargos financeiros e atualizações monetárias.

Rio de Janeiro, 12 de fevereiro de 2015.



**Ten. Brig. do Ar Paulo Roberto Cardoso Vilarinho.
Presidente do Conselho Deliberativo.**